

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 78/2019

Altera a Lei Municipal nº 1328/2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 10/12/2019, o Projeto de Lei nº 56/2019, de autoria do Poder Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 1328/2018.

PROJETO DE LEI Nº 56/2019

Altera a Lei Municipal nº 1328/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1. Os incisos II, III, IV, V e VI do artigo 2 da Lei Municipal n. 1328/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2. 2.

.....
.....
.....

II - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes, apuração e ordenamento dos valores apresentados;

III - abertura dos envelopes de documentos relativos à habilitação das três licitantes com os menores valores apresentados;

IV - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital ou carta-convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

VI - deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação das licitantes que tiveram seus envelopes de documentos relativos à habilitação abertos;"

(NR)

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de dezembro de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário